Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~16/81~~ 20/81 - ~~PM.~~

Ofício N.o 1

PROC. n.o 93/81

A COMISSÃO DE Justiça

C. M. Palmital, em 3/9/81

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a relização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de -- Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Municipio de Palmital autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de Estudos - básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Palmital.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenentes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Municipio as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos queforem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Palmital, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos comtemplados nos respectivos orçamentos atráves de créditos adcionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº -- 4320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. proj.lei nº 16/81 - cont. fls.02

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de agosto de 1981.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Termos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências para aprovação desse Egrégio Legislativo o projeto de Lei nº 16/81 - PM. - que trata de autorização para celebrar convênio com o D:E.R., para a realização de estudos básicos e projetos para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros.

O projeto de Lei ora encaminhado foi feito com base em minuta fornecida pelo próprio D.E.R., tendo servido de base este mesmo projeto para as cidades de Ourinhos e Assis, que construiram Rodoviárias recentemente. Portanto, desta forma, trata-se de beneficio para a cidade e não devemos nos prender apenas com justificativas, analisando-se que Palmital necessita urgentemente de sua Rodoviária para que possa o povo ter maior conforto.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima, espe-

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

rando que seja este projeto aprovado o mais rápido possivel, dado o carater de urgência de que se reveste o caso.

ATENCIOSAMENTE

A COMISSÃO DE ... C. M Palmital, em 3/out/81

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal